PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Dracena, 08 de junho de 2.004

Senhor Presidente:

FL. Nº 02
PROC. Nº VETO 04/04

Ref. Autógrafo nº 034/04, de 18.05.04.

Tenho a honra de acusar o recebimento do Autógrafo nº 034/04, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 036/04, de 19 de abril p.p..

De autoria da Ilustre Vereadora Elisabete Fernandes Carnicer Micheloni, subscrito pelos n. Veradores Ivo Figueiredo dos Santos e Francisco Eduardo Aniceto Rossi, o referido projeto dispõe sobre a denominação da rua 14, localizada no Jardim Kennedy, passando a ser denominada rua "Narciso Cardoso Gesteiro".

A população do Jardim Kennedy tomando conhecimento da alteração dos nomes das ruas através da imprensa, procurou esta Prefeitura manifestando sua discordância com as alterações propostas, através de abaixo-assinado, solicitando que tais projetos fossem vetados, conforme documentos anexos.

Procurando sensibilizar os moradores sobre a importância que as pessoas homenageadas tiveram para a história de Dracena, realizamos uma reunião na sexta-feira p.p., com 25 representantes do Bairro e ainda assim, todos votaram pelo veto, alegando que não foram consultados sobre as alterações, salientando que a sua discordância não se refere às pessoas homenageadas com a alteração, mas que gostariam de ser consultados quanto às alterações de seu Bairro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº VETO 9/04

Outrossim, os moradores se colocaram à disposição desta E. Casa de Leis a fim de participarem da escolha dos nomes das ruas de seu bairro.

Sem embargo dos meritórios propósitos que inspiraram sua apresentação, a propositura não reúne condições de prosperar e, nos termos do artigo 41, § 1°, da Lei Orgânica do Município de Dracena, impõe-se seu veto total, por ser contrário ao interesse público.

Assim, houvemos por bem VETAR a presente matéria já que os moradores da rua não concordam com a mudança proposta, sendo o Projeto desta forma, contrário ao interesse público.

Com as considerações expendidas e restituindo a cópia de início referida, vejo-me compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 036/04, nos termos do artigo 41, § 1° da Lei Orgânica do Município, devolvo o assunto ao conhecimento dessa Egrégia Edilidade que se dignará de deliberar em seu elevado critério.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 08/JUN/2004 16:37 0000047805